



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

AVISO DE DISPENSA Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Marmelópolis, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 16/12/2024 até às 16:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@marmelopolis.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Clemente Faria nº 300, Bairro São José – Marmelópolis - MG
LINK DO EDITAL:	www.marmelopolis.mg.leg.br/licitacao

1. OBJETO

1.1. Constitui como objeto da presente dispensa a ***“Aquisição de cestas de natal para os funcionários e prestador de serviço direto da Câmara Municipal de Marmelópolis”***.

1.2. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO
01	Cesta de Natal	Unidade	06	R\$ 322,20

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

- Extrato de tomate - extrato de tomate concentrado, peso mínimo 300g
- 02 unidades; Azeitonas verdes – azeitonas verdes, peso drenado mínimo 200g
- 01 sachê; Bombons sortidos – bombons sortidos, caixa com no mínimo 250 g
- 02 caixas; Leite condensado - leite condensado, peso líquido mínimo 395 g
- 03 unidades; Creme de leite – creme de leite, peso líquido mínimo 300 g
- 03 unidades; Panetone com gotas de chocolate – panetone com gotas de chocolate, acondicionados em caixa, peso mínimo 900g
- 01 caixa; Panetone com frutas cristalizadas



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

- panetone com frutas cristalizadas, acondicionados em caixa, peso mínimo 900g
- 01 caixa; Maionese tradicional – maionese tradicional, peso mínimo 500 g
- 01 pote; Milho verde em conserva – milho verde em conserva, peso drenado mínimo 170 g
- 01 embalagem; Farofa de mandioca pronta – farofa de mandioca pronta, peso mínimo 250 g
- 01 pacote; Refrigerante sabor guaraná – refrigerante sabor guaraná, embalagem de 02 litros
- 02 unidades; Batata palha – batata palha, peso mínimo 150 g
- 02 embalagens; Mortadela tradicional – Mortadela tradicional peso mínimo 400g
- 01 unidade; Pêssego em caldas – pêssego em caldas, peso drenado mínimo 450g
- 01 unidade; Suco de uva tinto integral – suco de uva tinto, integral, sem adição de açúcar, água ou corantes – embalagem 1,5 litro
- 02 unidades; Pão de mel, com cobertura de chocolate ao leite – pão de mel, com cobertura de chocolate ao leite, embalagem com no mínimo 08 unidades. Peso total da embalagem: mínimo de 200g
- 02 embalagens; Torrada integral – torrada integral, embalagem com no mínimo 140g
- 02 embalagens; Uva passa preta sem semente – Uva passa preta sem semente – embalagem mínimo 100g
- 01 unidade; Doce de leite (puro) pastoso – Doce de leite (puro) pastoso – peso mínimo 350g
- 01 unidade; Goiabada cascão – goiabada cascão – peso mínimo 500g
- 01 unidade; Gelatina sabores de frutas – Gelatina sabores de frutas – embalagem mínima 20g
- 04 unidades; Cookies (tipo biscoito) com gotas de chocolate – Cookies (tipo biscoito) com gotas de chocolate – pacote mínimo 90g
- 01 unidade; Massa para lasanha - Massa para lasanha – peso mínimo 200g – 02 unidades;

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para serem distribuídas aos funcionários e prestador de serviço direto da Câmara Municipal por ocasião das comemorações natalinas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado mensalmente, após entrega total do pedido e aceite da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.
- 3.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Marmelópolis não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.
- 3.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.
- 3.6. A empresa deverá indicar a agencia e numero da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.01 01 031 0001 2.002 3.3.90.30.00 – Ficha 00007

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:
- 5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica
- 5.3. Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual.
- 5.4. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante.
- 5.5. Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante ou Certidão negativa de Débito Municipal emitida pela Sede da empresa licitante.
- 5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)
- 5.7. Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- 5.8. Declaração que não emprega menor.

6. DOS PRAZOS

- 6.1 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a contratada terá 05 dias para



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

realizar a entrega do objeto licitado.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.
- 7.2. A aquisição dos produtos deste objeto serão verificados, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 – Entregar os itens do objeto constante neste instrumento dentro de sua especificação e prazos de validade caso exista dentro do prazo estabelecido.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 - Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

8.2.2 - Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas; 12.4 - Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.2.4 - Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.2.5 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Clemente Faria, nº 300, São José, CEP: 37.516-000

CNPJ: 11.838.525/0001-17 – Telefone (35) 3625-1305

E-mail: camaramarmelopolis@marmelopolis.mg.leg.br

- 9.1.1. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 9.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 9.1.4. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 9.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 16 de dezembro de 2024 pelo e-mail: dispensa@marmelopolis.mg.leg.br.

Marmelópolis, 11 de dezembro de 2024.

Rosiany Ribeiro Carvalho

Agente de Contratação